

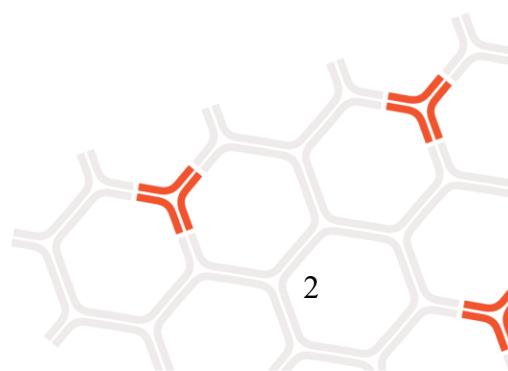
**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
INTERCALAR
PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

2025



Índice

IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE.....	3
NOTA INTRODUTÓRIA	4
1.1. Metodologia	5
1.2. Atividade de Risco Elevado.....	6
1.3. Conclusões	6
Anexo I – Matriz de Risco	8





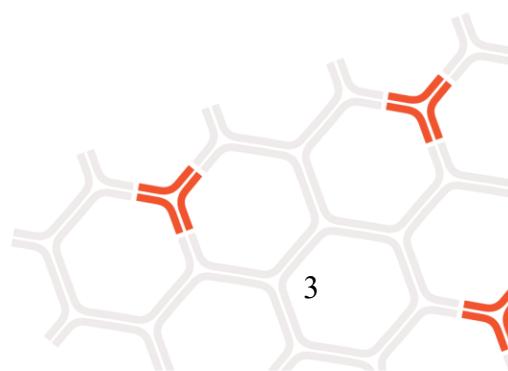
IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE

TECNOVIA INDÚSTRIA, S.A.

Sede: Rua António Variações, n.º 5, 2740-315 Porto Salvo

Capital Social: € 10.050.000,00

Número único de matrícula e de pessoa coletiva: 516724380



NOTA INTRODUTÓRIA

A corrupção representa uma preocupação global que afeta a integridade e o desenvolvimento socioeconómico, limitando a capacidade do poder público promover os investimentos essenciais de um Estado de Direito Democrático.

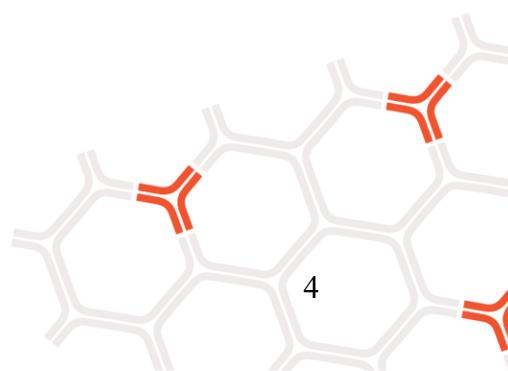
Este fenómeno não se restringe apenas ao setor público, mas também aos privados, onde práticas que incitam a oferta de vantagens ilícitas prejudicam as empresas e a sociedade em si, diminuindo a confiança dos cidadãos e provocando a redução de incentivos para a inovação.

Nesse contexto, a atuação da Organização das Nações Unidas desempenhou um papel crucial ao desenvolver a primeira Convenção Internacional dedicada ao combate à corrupção. Conforme estabelecido nesta Convenção, cada entidade deve implementar medidas de controlo, gestão e prevenção da corrupção, desde que estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Em Portugal, as diretrizes para o combate à corrupção foram estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e instituiu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção como vetor essencial para o combate a este fenómeno.

Por sua vez, também foi implementada a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabeleceu o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, transpondo a Diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União Europeia.

Portanto, as entidades abrangidas pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção têm como obrigação, a adoção e implementação de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, dando cumprimento às recomendações n.ºs 1/2009, de 1 de julho, 1/2010, de 7 de abril e 1/2015, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC).



Estas recomendações incidem sobre a necessidade dos dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos, adotarem e divulgarem Planos de Prevenção de Riscos (PPR), bem como elaborarem os respetivos relatórios anuais de avaliação.

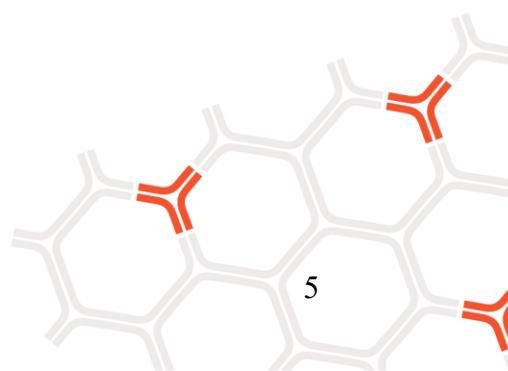
De forma a dar o devido cumprimento às recomendações estipuladas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção de 2 de outubro de 2019, a TECNOVIA INDÚSTRIA, S.A. (**TECNOVIA INDÚSTRIA**), elaborou o presente relatório intercalar, no qual consta a monitorização e avaliação realizada até outubro de 2025, para promover o cumprimento da legislação aplicável, especialmente no âmbito de combate a comportamentos ilícitos qualificados como corrupção ou equiparados.

Este relatório pretende destacar as medidas que obstem a tais comportamentos e que permitam a denúncia dos prevaricadores, em conformidade com os princípios de ética, rigor, transparência e responsabilidade que norteiam a atividade da **TECNOVIA INDÚSTRIA**.

1.1. Metodologia

A monitorização das medidas preventivas referentes aos riscos elevados, diz respeito à situação atual efetiva, conforme tipificado na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Desta forma, com vista a realização deste relatório, foi requerido o contributo de todas as unidades orgânicas da **TECNOVIA INDÚSTRIA**, incluindo membros da Administração, Diretores de Departamento e todos os trabalhadores operacionais e de suporte da empresa, para elaboração e implementação nos casos aplicáveis, das medidas preventivas e corretivas estabelecidas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.



1.2. Atividade de Risco Elevado

Neste capítulo iremos proceder à avaliação da implementação das medidas preventivas e corretivas aplicadas, para as situações de risco mais elevado.

Ao conjunto de unidades orgânicas pertencentes à **TECNOVIA INDÚSTRIA**, foram identificados 3 Riscos Elevados e 2 Muito Elevados.

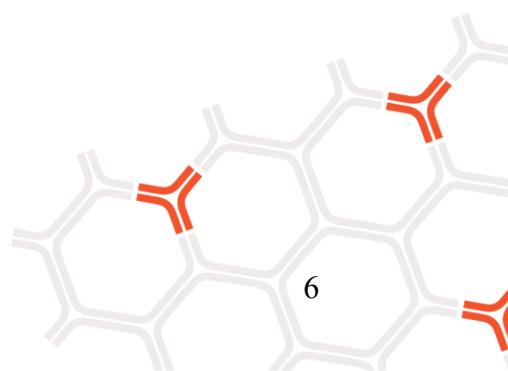
1.3. Conclusões

O presente Relatório Intercalar, visa demonstrar o progresso de algumas áreas de risco elevado, mas também destaca medidas de melhoria para assegurar a eficiência e a conformidade nos processos.

Tendo em conta o Regime Geral de Prevenção da Corrupção e as práticas recomendadas, pretende-se aprimorar os aspetos referentes aos riscos existentes em cada unidade orgânica no próximo relatório, através de uma análise detalhada, acompanhamento e implementação de medidas corretivas e preventivas eficazes.

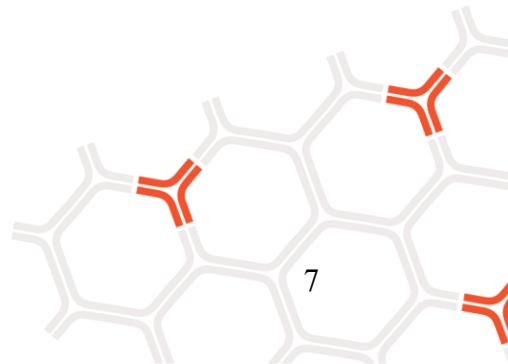
Com esta análise, procura-se corrigir e reforçar os processos preventivos, de modo a garantir que as medidas sejam implementadas de forma integral e em conformidade com o regime legal aplicável. Esta iniciativa permitirá uma evolução constante no sistema de gestão de riscos, promovendo a conformidade e a eficácia das práticas de prevenção da corrupção, contribuindo assim para uma cultura organizacional assente na transparência e integridade.

A **TECNOVIA INDÚSTRIA** irá dar a conhecer o presente Relatório Intercalar referente ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, através de comunicação interna e da publicação na página oficial da internet.

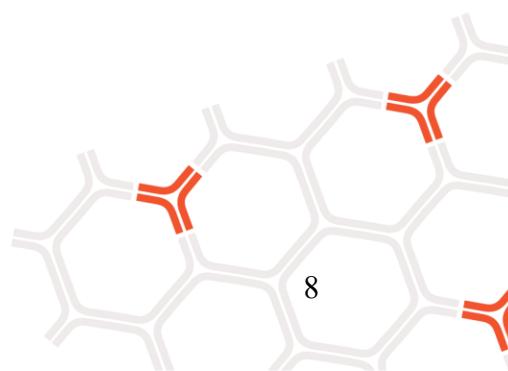




Porto Salvo, 01 de outubro de 2025.



Anexo I – Matriz de Risco



Unidade Orgânica	Risco	Classificação do risco	Medidas Preventivas	Status	Prazo de implementação
DIREÇÃO GERAL	Oferecer vantagens a funcionários envolvidos em processos de licitação para garantir que uma empresa específica seja selecionada, independentemente da qualidade da oferta.	Elevado	Divulgação de campanhas de marketing voltadas para estabelecer uma cultura de intolerância à corrupção	Não implementada	Segundo semestre de 2026
JURÍDICO	Distorção da concorrência justa no mercado através de acordos entre empresas para obtenção de vantagens para si ou para terceiros.	Muito elevado	Implementação de Canais de Denúncia para reportar suspeitas de atividades impróprias dentro da organização	Implementada 10.11.2023	-
EQUIPAMENTO	Pagamento a fornecedores de equipamentos em troca de vantagens na aquisição, favorecendo determinados fornecedores.	Elevado	Formação reiterada de funcionários em posturas e procedimentos contra a corrupção fundados no Código de Ética e de Conduta.	Em curso	Segundo semestre 2026

DIREÇÃO COMERCIAL	Receber benefícios ou oferecer vantagens, seja por parte de um agente público ou privado, violando os deveres inerentes à posição ocupada dentro de um Grupo de Trabalho ou Departamento.	Elevado	Comprometimento de todos os colaboradores, com os princípios estabelecidos no Código de Ética e de Conduta e adoção de políticas anticorrupção.	Implementada 11.12.2020	-
DIREÇÃO COMERCIAL	Desviar ilegalmente recursos de uma filial ou subsídio público para pagar despesas fictícias ou financiar atividades, sejam elas legítimas ou ilícitas.	Muito elevado	Implementação de Canais de Denúncia para reportar suspeitas de atividades impróprias dentro da organização	Implementada 10.11.2023	-